



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA NESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1105/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1105/1997 DE 27/11/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

E M E N T A:

Dispoe sobre a instalação de Sistema Disque Pedestre,
no Município de São Paulo, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:





Folha n.º 01 de proc.
n.º 1105 de 1997
(Assinado)

01 - PL
01-1105/1997

AS COMISSÕES DE:

Constituiço e Justica
Politica Urb. metle m. A. 1.
Administraco Libelia;
Financeira Organento

“Dispõe sobre a instalação de sistema ‘Disque-Pedestre’ no Município de São Paulo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

PRÉSIDENT

- a) oferecer aos pedestres que circulam na Cidade de São Paulo acesso telefônico em linha gratuita exclusiva de três dígitos para reclamações sobre as condições de calçadas e travessias de ruas;
- b) providenciar o registro da reclamação oral e adotar as medidas cabíveis visando a solucionar o problema conforme a legislação e regulamentação existentes, assegurando ao reclamante informações sobre as providências adotadas e seu andamento;
- c) organizar as informações sobre reclamações orais e providências adotadas de maneira a possibilitar a tabulação e publicação periódica de dados sobre o sistema;
- d) registrar o tempo decorrido entre as reclamações e as soluções do problema;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1997

SEÇÃO DE REVISÃO

000 05.61

★ 27/NOV/1997

- DT 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 244 e fôlha de informação sob n.º 5 14/12/97 a (Ed)



Folia n.º	02	de proc.
n.º	1105	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

É fato notório na Cidade de São Paulo, como na maioria das cidades brasileiras, que os pedestres estão reduzidos a uma cidadania de segunda classe. Apesar dos custos da construção e manutenção das calçadas serem da responsabilidade dos proprietários dos imóveis lindeiros, não havendo ônus, portanto, para a Prefeitura, exceto o da fiscalização, o que se observa na prática são calçadas esburacadas, com pisos inadequados, bem como com inclinações fora dos padrões. Os acidentes são freqüentes e o desconforto generalizado. Idosos e deficientes renunciam seu direito de ir e vir pela impossibilidade de andarem com segurança em nossas calçadas.

As travessias de ruas, não obstante a farta sinalização existente, nem sempre são adequadas às necessidades dos pedestres. São muitos os exemplos de tempo inadequado para a realização da travessia de ruas que geram ansiedade e tensões nos pedestres. Com o objetivo de garantir fluidez ao trânsito constroem-se passarelas que impedem o acesso de deficientes ou pessoas com problemas cardíacos e respiratórios que não podem subir as rampas ou escadas até uma altura de aproximadamente seis metros para descer logo adiante ao nível do chão. Um viaduto para veículos, com pouco mais de 2 metros de altura poderia evitar isso, mantendo, como deve ser em zonas urbanas de grande movimento de pedestres, o nível do chão para sua circulação. Além disso, tem sido prática corrente em grandes avenidas com canteiro central, dividir a travessia dos pedestres em duas etapas, obrigando-os a esperar duas ou mais aberturas de sinal para veículos antes que eles possam completar sua travessia. Parte-se do pressuposto de quem anda a pé não tem pressa.

Na periferia da cidade não existem calçadas e as travessias são muitas vezes precárias e perigosas. Usando acostamentos esburacados e muitas vezes em terra, que se transforma em lama nos dias chuvosos, nossa população de periferia criou o hábito de andar pelo meio da rua, correndo riscos de ser atropelada e gerando problemas para o trânsito.



Câmara Municipal de São Paulo

Nesses locais, ruas sem condições geométricas para suportar tráfego intenso são transformadas em avenidas arteriais com circulação nos dois sentidos sem canteiro central. Os pedestres correm sérios riscos de atropelamento ao atravessá-las.

Senhores Vereadores, andar a pé é transporte. Pesquisas feitas pelo Metrô de São Paulo revelam a crescente participação das viagens a pé no sistema de transporte da Cidade. Em 1977, de um total de 21,4 milhões de viagens diárias, 5,4 milhões foram feitas a pé, representando 25,2 % do total. Em 1.987, o número de viagens diárias cresceu para 29,4 milhões, enquanto as viagens a pé aumentaram para 10,6 milhões, correspondendo a 36% do total. É bom lembrar que naquele ano 28,8 % e 35,2 % corresponderam a transporte individual e coletivo, respectivamente. Está em fase adiantada a pesquisa de 1.997 que revelará novas cifras. As projeções feitas para 2002 são de 35 milhões de viagens diárias, das quais 13,5 milhões serão a pé, devendo atingir 39 % do total. As viagens consideradas nas pesquisas são as superiores a 500 metros. Não incluem portanto a maior parte dos trajetos que os pedestres realizam nas vizinhanças de sua residência, bem como aqueles que completam suas viagens em transporte coletivo.

Os pedestres eram e continuam sendo as maiores vítimas do trânsito na Cidade de São Paulo. Não obstante a pequena redução de mortes em acidentes de trânsito que passaram de 2.278 para 2.245, de 95 para 96, aproximadamente 60% dos mortos são pedestres, ou seja, de cada 10 mortes em acidentes de trânsito, 6 são pedestres atropelados. Sem falar no número de pedestres feridos nos atropelamentos que foram 16 mil, em 95 e 14 mil em 96, dos quais, aproximadamente 45 % gravemente, ou seja, quase metade dos atropelados que não morrem são feridos gravemente.

É necessário dar vida ao texto do novo Código Nacional de Trânsito que entrará em vigor já no início do próximo ano. No Art. 1º afirma o seguinte: *"O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código."*



Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo 1o. Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos, ...

Parágrafo 2o. O trânsito em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

Mais adiante, no Capítulo V relativo ao direito do cidadão, fica definida a obrigação dos órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito de analisar as solicitações encaminhadas por escrito e respondê-las, também por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

O Sistema Disque-Pedestre atende a esse dispositivo legal e o desburocratiza, na medida em que a maioria das reclamações de pedestres são sobre fatos corriqueiros. A exigência de solicitações por escrito completa o Sistema Disque-Pedestre para reclamações que envolvam soluções mais complexas.

O atual sistema de reclamações sobre calçadas e travessias é inoperante. Além de difícil acesso, pois obriga ao cidadão a memorizar números longos e ramais sempre alterados, divide a cidade em regiões cujas fronteiras são desconhecidas pela maioria das pessoas. O pedestre que tiver que registrar alguma reclamação sobre calçadas na avenida Paulista deve se comunicar com a Regional da Sé, por exemplo. Enquanto isso acontece com o pedestre, basta lembrar que para os veículos automotores está disponível o conhecido 194 e, na administração passada, instalou-se o Disque-Buraco, hoje inoperante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 1105 de 19 97 03 12 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 03-12-97
PL. 1101/97.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À NOBRE VEREADORA

ANA MARIA QUADROS:

Para se manifestar sobre o PL 1101/97,
de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que
trata de matéria similar à de seu Projeto.

10/12/97

NELO RODOLFO
-Presidente-

À NOBRE VEREADORA

ANA MARIA QUADROS:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

10.12.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

SEGUE M juntado S nesta data, seis documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº - 6 - a - 11 -

Em 12 11 99

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Confia Técnica
Registro 11.070

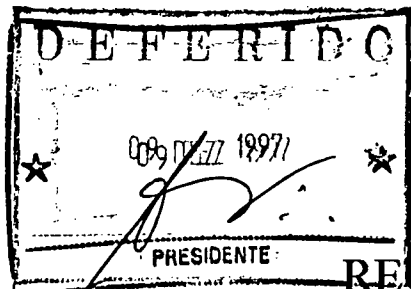


Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-3256/1997

Folha n.º 6 de proa.
n.º PL-1105 de 19 97
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

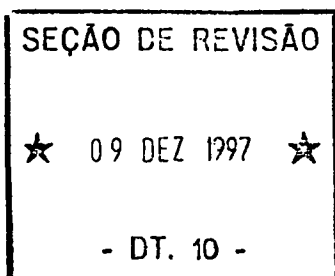
REQUERIMENTO



REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, o apensamento do Projeto de Lei nº 01-1105/97, de minha autoria, ao Projeto de Lei 01-1101/97, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA



Com. de Const. e Justiça, apensada ao PL. 1101/97

10/12/97

LUIZ A. CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A.T.M.

Recabido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/97 às 15:00hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	7	de	proa.
n.º	PL-1105	de	19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADARTE	
16	1	Qua	21.01.97	14.10.98			
					ANA PAULA KARRUZ Assistente de Chama Técnica Registro 11.070		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

Item 48.

"PL 1101/97, Do Vereador Mohamad Said Mourad (PL). Dispõe sobre a instalação de sistema disque-pedestre no Município de São Paulo. Fase da discussão - 1ª. Em anexo PL 1105/97, da Vereadora Ana Maria Quadros."

ANALYST
RECEIVED
JAN 11 1960

[illegible]

2011/05/27, às 15:02:37, de Verônica Lins
 São Paulo. Para a distribuição de
 2011/05/27, às 15:02:37, de Verônica Lins

" .201 (SND) 51761



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 8 de 19
PL-1105 de 19 97
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
16	2	Encha	14.11	14.10.98	PAULA KARRUZ

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR.PRESIDENTE(Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passemos ao item seguinte (item 49)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha 2.º - 9 - de 15
n.º PL-1105 de 15 97
ANA PAULA MARQUEZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

ROD.: 16 FOLHA:1 TAQ.: Monteiro SESSÃO: 108-SE
ORADOR: APARTEANTE: DATA: 09-11-99

- PL 1101/97, do Vereador Mohamad Said Mourad (PL). Dispõe sobre a instalação de sistema disque-pedestre no Município de São Paulo. Fase da discussão: 2ª. Em anexo PL 1105/97, da Vereadora Ana Maria Quadros. Em anexo o PL 126/98, da Comissão de Política Urbana.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 10 de proa.
PL-1705 de 19 97
ANA PAULA KARRIIZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

ROD.: 17 FOLHA:2

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 108-SE

ORADOR:

APARTEANTE:

DATA: 09-11-99

O SR. FARIA LIMA (PMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer o Plenário que os dois PLs em anexo serão aprovados em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - A Assessoria me informa ~~que os dois PLs ficam prejudicados com a aprovação do~~ projeto principal.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) ~~Aprovado. Vai à sanção.~~



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº -11-
do processo n.º PL-1105 de 19 97 12, 11, 99 (a) Ar

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070

O presente projeto fica considerado PREJUDICADO nos termos do art. 17, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista a aprovação em 2ª discussão e votação do PL 1101/97, com o mesmo objetivo, de autoria do Nobre Vereador MOHAMAD SAID MOURAD, na 108ª Sessão Extraordinária, realizada em 09/11/99.

10/11/99


ARMANDO MELLÃO NETO
PRESIDENTE

À Nobre Vereadora ^{48a}
ANA MARIA QUADROS:

Para conhecimento do despacho supra do Sr. Presidente e posterior devolução.

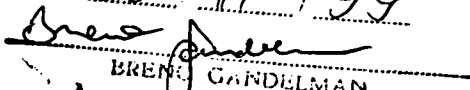
16.11.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Cunha
S Paulo 17/11/99
Mra Maria Quadros
Quadros

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12 11 99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ — 11 — fls.

Arquivo em 79.11.99

O Func.º maif

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º _____

Em _____ / _____ / _____

(a) _____

=====
Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DISQUE- PEDESTRE
 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
 . Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

Apresentado em.....: 27/11/1997
Autuado em.....: 27/11/1997--Processo 01-1101/1997
Leitura.....: 27/11/1997, na Sessão Ordinária 107, Legislatura 12-1

Comissão(ões) designadas em 27/11/1997:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
 FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN